

PROJETO DE LEI Nº OFÍCIO Nº 887/2019-GAB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover a remoção de gratificações previstas na administração indireta transferindo-as para a Administração Direta e altera o § 3° do artigo 2° da Lei n. 10.004, de 14 de julho de 2006 e § 3° do artigo 3° da Lei n. 12.423, de 15 de junho de 2016.

Londrina, 04 de novembro de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover a remoção de gratificações previstas na administração indireta transferindo-as para a Administração Direta e altera o § 3° do artigo 2° da Lei n. 10.004, de 14 de julho de 2006 e § 3° do artigo 3° da Lei n. 12.423, de 15 de junho de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir 06 (seis) gratificações da Administração Indireta para a Administração Direta pelo exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitação, gestão e fiscalização de contratos e convênios pela responsabilidade técnica de aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas para licitações e contratos da Administração Pública na esfera federal, estadual e municipal, previstas no § 3º do artigo 3º da Lei nº 12.423, de 15 de junho de 2016.

Art. 2º O § 3º do artigo 3º da Lei nº 12.423, de 15 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 3º Fica limitado a 2 (dois) o número de gratificações previstas neste artigo.

Art. 3º O § 3º do artigo 2º da Lei nº 10.004, de 14 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 3º Fica limitado a 66 o número de gratificações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Com a presente propositura o Executivo pretende transferir 06 (seis) gratificações pelo exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitações inicialmente criadas na Autarquia Municipal de Saúde para a Administração Direta, destinando-as para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, e ainda alterar o § 3º do artigo 2º da Lei n. 10.004, de 14 de Julho de 2006 com o objetivo de adequar o número das gratificações no limite de 66 (sessenta e seis).

A adequação é extremamente importante para otimizar as atividades desenvolvidas na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, pois, a Lei 12.423/2016 criou as gratificações na Autarquia Municipal de Saúde, porém as atividades de condução dos processos licitatórios referentes a aquisição de bens, materiais e serviços de toda Autarquia de Saúde, assim como de todas as outras secretarias municipais, são hoje realizadas pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC.

A Lei Municipal n. 10.004, que dispôs sobre as gratificações na DGLC, é de 2006, sendo que durante os 13 anos decorridos até o presente houve enorme incremento no volume de licitações e contratos no Município, sendo necessária atualização das gratificações para atender às necessidades atuais do Município.

Também de se registrar que as secretaria de Gestão Pública e de Saúde vem trabalhando de forma coordenada e cooperativa na melhoria dos processos de compras daquela secretaria, reduzindo de forma significativa o tempo de tramitação dos processos licitatórios, estabelecendo prazos e sistemas de controle e aumentando a eficiência das compras de saúde e a garantia dos suprimentos à disposição dos profissionais daquela secretária e, por conseguinte, do próprio atendimento à saúde da população.

Importante registrar que a presente propositura não traz impacto orçamentário financeiro, posto que não estão sendo criadas novas gratificações, mas tão somente está sendo realizado o remanejamento das gratificações já criadas na Autarquia Municipal de Saúde com a sua consequente transferência para a Administração Direta.



Estas, Senhor Presidente e ilustres Edis, são as razões que nortearam a apensa Propositura, pelo que acreditamos tenha a mensagem, seu pronto acolhimento.

Londrina, 04 de novembro de 2019.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Oficio nº 873/2019-GAB.

Londrina, 29 de setembro de 2019.

A Sua Excelência, Senhor

Ailton Nantes

Presidente da Câmara Municipal

Londrina – PR

Assunto: Encaminha resposta ao PI nº 182/2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 182/2019, de autoria do Vereador Roberto Fú, segue em anexo, os esclarecimentos prestados pela Autarquia Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins**, **Prefeito do Município**, em 31/10/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2859450 e o código CRC 903D3A12.



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 52672 /2019

Documento: 2846648

Requerentes: Assessor(a) de Modernização Administrativa

Assunto: Custo GRATIFICAÇÃO ART 2º LEI 10004/2006

À Assessor(a) de Modernização Administrativa

Conforme solicitado, por meio do Despacho Administrativo 52258/2019, encaminhamos o Custo da Gratificação

pelo exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitação:

Rubrica verba nº 200	Gratificação pelo exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitação						
	Outubro		2.019				
Código Vencimento		Conta	Total Conta	Total Cargos			
GRATIFICAÇÃO ART 2° LEI 10004/2006	1.500,64	319011		6			
1/3 Férias	41,68	319011					
Férias Pecúnia	55,58	31901	l				
Abono de Natal	125,05	31901	1				
Licença-Prêmio	75,03	31901	1 1.797,99	10.787,93			
				6			
		Cargos	1 202 0				
		Custo Mensal Custo Anual	1.797,99 21.575,8°				

Londrina, 28 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Ana Maria Rodrigues Borges, Técnico(a) de Gestão Pública, em 28/10/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2853798 e o código CRC F012543F.



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 52672 /2019

Documento: 2846648

Requerentes: Assessor(a) de Modernização Administrativa

Assunto: Custo GRATIFICAÇÃO ART 2º LEI 10004/2006

À Assessor(a) de Modernização Administrativa

Conforme solicitado, por meio do Despacho Administrativo 52258/2019, encaminhamos o Custo da Gratificação

pelo exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitação:

Rubrica verba nº 200	Gratificação pelo exercício das funções técnicas inerentes aos processos de licitação						
	Outubro		2.019				
Código Vencimento	Valor	Conta	Total Conta	Total Cargos			
GRATIFICAÇÃO ART 2° LEI 10004/2006	1.500,64	319011		6			
1/3 Férias	41,68	319011					
Férias Pecúnia	55,58	319011					
Abono de Natal	125,05	31901	l				
Licença-Prêmio	75,03	31901	1 1.797,99	10.787,93			
		Cargos	1	6			
		Custo Mensal	1.797,99	10.787,93			
		Custo Anual	21.575,8	129.455,21			

Londrina, 28 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Ana Maria Rodrigues Borges, Técnico(a) de Gestão Pública, em 28/10/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória n^{o} 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n^{o} 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2853798 e o código CRC F012543F.



Oficio nº 44/2019-GAB.

Londrina, 25 de outubro de 2019.

A Sua Excelência, Senhor Carlos Felippe Marcondes Machado Secretário Municipal de Saúde Londrina – PR

Assunto: PROJETO DE LEI

Senhor Secretário,

Considerando Projeto de Lei, doc SEI 2832557;

Encaminhamos este oficio solicitando manifestação desta Secretaria quanto à concordância em relação à transferência das gratificações previstas no projeto, de acordo com as Justificativas apresentadas no mesmo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente,

SEI - Processo



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 25/10/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2847449 e o código CRC F12D398E.



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 7438/2019

Assunto: PROJETO DE LEI - Ofício 44/2019 GAB/SMGP

Senhor Secretário;

Em atenção ao contido no documento SEI 2847449 - Projeto de Lei 2832557, declaro que o processo tramita com ciência e anuência desta Secretaria.

Sem mais, retorno para o devido encaminhamento.

Londrina, 29 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Carlos Felippe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, em 29/10/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2861739 e o código CRC B918CA06.

Referência: Processo nº 19.008.128086/2019-19

SEI nº 2861739



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 53746 /2019

À SMG-ATA

Diante da justificativa apresentada no doc. SEI 2832555 e da anuência do Secretário Municipal de Saúde disposto no doc. SEI 2861739, não vemos óbice nesta Minuta de Projeto de Lei.

Londrina, 31 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Denise Teixeira Bertini, Assessor(a) de Modernização Administrativa, em 31/10/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2874246 e o código CRC A5B932E7.

Referência: Processo nº 19.008.128086/2019-19

SEI nº 2874246



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Alteração da Estrutura Organizacional

Automorio Mirminino da Coúdo	Custo Estrutura Atual		ıra Atual	Estrutura	Custo	
Autarquia Municipal de Saúde	Unitário	Qtde.	Custo Mês	Qtde.	Custo Mês	Impacto/Mês
Função Gratificada Licitação	1.797,99	8	14.383,92	2	3.595,98	-10.787,94
Subtotal	1.797,99	8	14.383,92	2	3.595,98	-10.787,94

Secretaria Municipal de Gestão	Custo	Estrutura Atual		Estrutura Proposta		Custo
Pública	Unitário	Qtde.	Custo Mês	Qtde.	Custo Mês	Impacto/Mês
Função Gratificada Licitação	1.797,99	60	107.879,40	66	118.667,34	10.787,94
Subtotal	1.797,99	60	107.879,40	66	118.667,34	10.787,94

1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
	ITHER WINDS	

utura Proposta		

		IPACTO/MÊS	

Darling S.M.Genvigir Contadora - SMPOT

Janderson Marcelo Canhada Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e no uso das atribuições afetas à função e para fins de instruir o processo desencadeado, referente a readequação da Estrutura Organizacional na Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Pública, consoante os incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que não acarretará impacto orçamentário e financeiro. Desta forma, a alteração pretendida tem adequação com as Leis nº 12.644/2017 - Plano Plurianual 2018-2021, nº 12.737/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2019 e nº 12.805/2018- Lei Orçamentária Anual - 2019.

E por ser livre e expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 28 de outubro de 2019.

Janderson Marselo Canhada
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E TECNOLOGIA



Ofício nº 887/2019-GAB.

Londrina, 04 de novembro de 2019.

A Sua Excelência, Senhor **Ailton da Silva Nantes**Presidente da Câmara Municipal

Londrina – Pr

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover a remoção de gratificações previstas em entidade da administração indireta para a Administração Direta e altera o § 3° do artigo 2° da Lei n. 10.004, de 14 de julho de 2006 e § 3° do artigo 3° da Lei n. 12.423, de 15 de junho de 2016. SEI 19.009.128086/2019-19

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Casa de Leis a inclusa mensagem, através da qual espera o Executivo o essencial beneplácito do Legislativo, para que, após devidamente examinada, seja aprovada lei que autoriza o Poder Executivo a promover a remoção de gratificações previstas em entidade da administração indireta e as transfere a Administração Direta e altera o § 3º do artigo 2º da Lei n. 10.004, de 14 de julho de 2006 conforme justificativa anexa.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati/Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CAL DDIN.

1610 07/11/19-16h51min